DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PEDREGULHO

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano I | Edição nº 37



SUMÁRIO



MUNICÍPIO DE PEDREGULHO

Atos Oficiais NOTA DE ESCLARECIMENTO				
			Militaria	
				Maria
			100	
			34	X
	SAN			
		SEATT.		
		温 福		200
		T N		AC THE WAR
	A TOTAL	4 19	£	
			70	
			To A	S. Parket
			4000	
		THE REAL PROPERTY.		
The same of the sa	-			STATE OF THE PARTY.
		3 11		
	-			
	= =			

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/c821-1a1f-033c-dc67



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

NOTA DE ESCLARECIMENTO

NOTA DE ESCLARECIMENTO DECRETO 3718/2024 - COVID-19

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.318.466/0001-78, vem, através de sua Procuradoria Jurídica, com fundamento nos princípios que norteiam a Administração Pública, ESCLARECER a toda população que a suspensão contida no artigo 1º do Decreto 3718/2024, se limita, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, a eventos que se encontravam programados para serem realizados pela Administração Pública (dentre eles; Campeonato de Futsal) e/ou eventos que seriam realizados por particulares em prédios e/ou espaços públicos.

Portanto, qualquer notícia que venha a ser veiculada para além do esclarecimento aqui prestado, não e séria, seja porque não representa a verdade e/ou realidade dos fatos, seja porque não reflete, nem de longe, o espírito do normativo editado pelo Poder Público.

Assim sendo, em caso de dúvidas, compete ao setor privado e a qualquer do povo, buscar informações junto aos meios de comunicação e/ou junto ao Departamento Jurídico do Município - através do e-mail - procuradorjus@bol.com.br, assim como fizeram durante todo o período da pandemia causada pela Covid-19.

Pedregulho, 04 de Março de 2024. Rodrigo Pereira Martins Procurador Jurídico do Município de Pedregulho

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Pátio de Veículos de Responsabilidade do Estado de São Paulo.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.318.466/0001-78, vem, através de sua Procuradoria Jurídica, com fundamento nos princípios que norteiam a Administração Pública, **ESCLARECER** a toda população que realizou, por medida de saúde pública, a limpeza do antigo pátio de veículos.

A limpeza se trata de medida de saúde adotada pelo município para evitar a proliferação de doenças, eis que o referido pátio, não pertence ao Município de Pedregulho, bem como não se encontra sob sua responsabilidade.

O pátio de veículos onde a limpeza foi realizada <u>é de responsabilidade do Estado de São Paulo</u>, que será devidamente cientificado do atual estado do imóvel para que adote as medidas necessárias para a manutenção e conservação do mesmo, bem como dos bens móveis que ali se encontram depositados.

Importante esclarecer que o Município, de longa dada, realizou licitação para contratação de empresa para atendimento dos serviços de recolhimento e guarda de veículos no âmbito do Município de Pedregulho.

Portanto, o local de guarda e recolhimento de veículos contratado pelo Município se encontra em local diverso, o que bem demonstra, que não lhe recai, qualquer responsabilidade advinda da atual situação de conservação e manutenção do imóvel de responsabilidade do Estado de São Paulo. (antigo pátio de veículos).

Pedregulho, 04 de Março de 2024. Rodrigo Pereira Martins Procurador Jurídico do Município de Pedregulho

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c821-1a1f-033c-dc67



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pedregulho (SP), Edição nº 37, ano I, veiculado em 04 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA MARTINS (CNPJ) em 04/03/2024 às 14:56:14 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC OAB G3 | AC OAB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/c821-1a1f-033c-dc67